



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

APOSTILA nº 001/2024

Contrato nº 054/2022.

A empresa M&I CONSTRUÇÕES E REFORMAS URBANAS LTDA, celebrou, em 01 de junho de 2022, com esta Prefeitura de Tobias Barreto o Contrato nº 054/2022 – cujo objeto é a Conclusão da obra de construção da Praça do Povoado Saquinho, conforme contrato de Repasse MTUR 871806/2018 (Op. 1056535-86), o qual foi devida e legalmente prorrogado.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária desta Prefeitura de Tobias Barreto, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INCC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Terceira – Do Preço, das Condições de Pagamento – do Contrato nº 054/2022 estabelece que: *"Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93"*.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: *"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."*

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor constante no Contrato nº 054/2022, passa de R\$ 392.639,30 (trezentos e noventa e dois mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 414.370,44 (quatrocentos e quatorze mil trezentos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



e setenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha anexa, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Tobias Barreto, 12 de Janeiro de 2024.



ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



PLANILHA DE REAJUSTE

Contrato	Valor global contratado - R\$ -	Valor do saldo global R\$	Variação índice INCC - % -	Valor variação índice INCC - R\$ -	Valor Contratual global final após reajuste - R\$ -
Nº 054/2022	R\$ 392.639,30	R\$ 205.982,38	10,55 %	R\$ 21.731,14	R\$ 414.370,44